



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 012/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento dos seguintes objetos:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização, manutenção em geral) e manutenção corretiva de aparelhos de ares-condicionados, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, incluindo o fornecimento de materiais e peças necessárias à manutenção adequada à execução dos serviços, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC). **Conforme condições, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.**

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

2.1. A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no item XI do Anexo I – Termo de Referência.

3. INTERESSE DA CÂMARA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS:

3.1. Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação mínimos necessários, a Câmara de Vereadores de Porto Belo/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, no prazo de 05 dias úteis a contar desta publicação, ou seja, até dia 29/05/2024.

As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail: compras@camarapb.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial da Câmara <https://portobelo.sc.leg.br/> ou pelo telefone (47) 3369-4510.

Porto Belo, 23 de maio de 2024.

**MAGNO RAFAEL DE BORBA MUÑOZ
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

Paço Legislativo Vereador Amadeu Serafim Raulino
Porto Belo: Capital Catarinense dos Transatlânticos





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



**COMPRA DISPENSÁVEL Nº 012/2024
CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO BELO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 17 - 2024

I - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização, manutenção em geral) e manutenção corretiva, de aparelhos de ares-condicionados, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, incluindo o fornecimento de materiais e peças necessárias à manutenção adequada à execução dos serviços, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. TOTAL
1	Instalação de aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 18.000 BTUS, novo, incluindo cabos, canaletas e eletrodutos, suporte de parede para condensadora e com no mínimo 2 metros de tubulação de cobre, caso necessário. (sala de reuniões)	UNID	1
2	Instalação de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 24.000 BTUS, novo, incluindo carga de gás, cabos, canaletas, eletrodutos e suporte de parede para condensadora, caso necessário. (sala das Comissões)	UNID	1
3	Instalação de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, 9 novos e 2 reinstalação, composta de limpeza de tubulação de infraestrutura com nitrogênio e 141b, carga de gás, cabos, canaletas e eletrodutos, suporte de parede para condensadora e fiação de comunicação, caso necessário. Para a instalação do aparelho na recepção do Anexo I da Câmara será necessário no mínimo 10 metros de	UNID	11





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



	tubulação. (salas 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, recepção Anexo I da Câmara)		
4	Desinstalação/retirada de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 7.000 BTUS. (salas 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11)	UNID	9
5	Desinstalação/retirada de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, com recolhimento de gás. (sala das Comissões e sala de reuniões)	UNID	2
6	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 60.000 BTUS, composta de higienização e limpeza completa dos componentes (serpentina, turbina, hélice, filtros, canaletas, bandejas, dreno). (Plenário)	UNID	4
7	Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, composta de higienização e limpeza completa dos componentes (serpentina, turbina, hélice, filtros, canaletas, bandejas, dreno). (Recepção prédio Administrativo, sala 07, e ar condicionado que será reinstalado na recepção do anexo I da Câmara)	UNID	3
8	Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 60.000 BTUS, composta pela troca dos capacitores. Incluso material. (Plenário)	UNID	4
TOTAL			35

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação está fundamentada no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Na estruturação de ambientes de trabalho faz-se necessário prover conforto térmico adequado ao desenvolvimento das atividades desempenhadas pelos colaboradores, bem como ao público externo, visto as altas temperaturas vivenciadas na região;

3.2. Ainda há que se pensar na manutenção de temperatura adequada ao funcionamento dos equipamentos de eletrônicos de TI;

3.3. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo: quando se trata da limpeza, higienização e manutenção de ar condicionado este serviço nos garantirá um ambiente com boa qualidade de ar e de bem estar para o trabalho e atendimento a nossos servidores e munícipes;

3.4. A possibilidade de aquisição de aparelhos de ar condicionado justifica-se para prover instalações adequadas ao desenvolvimento de rotinas de trabalho e economia de energia elétrica visto que os aparelhos antigos geram um gasto maior.

IV - JUSTIFICATIVA:

4.1. Justifica-se a abertura desse processo de Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva (limpeza, higienização, manutenção em geral) e manutenção corretiva de aparelhos de ares-condicionados, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de marcas diversas, incluindo o fornecimento de materiais e peças necessárias à manutenção adequada à execução dos serviços, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC), está relacionada com a necessidade de garantir o bom funcionamento e a segurança dos equipamentos, bem como a manutenção da qualidade do ar nos ambientes e economia de energia elétrica;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



4.1.1. A falta de manutenção regular pode levar a problemas como mau funcionamento, aumento do consumo de energia, deterioração dos componentes do equipamento, riscos para a saúde dos ocupantes do ambiente devido à proliferação de bactérias, fungos e ácaros, entre outros. Além disso, a manutenção preventiva contribui para a conservação do equipamento, prolongando sua vida útil e evitando gastos desnecessários com reparos e substituições;

4.1.2. Portanto, a abertura de um processo para serviços de instalação e manutenção de ares condicionados para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Belo (SC) é essencial para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de climatização, bem como para promover a saúde e o conforto dos usuários favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores;

4.1.3. Em decorrência das altas temperaturas, sobretudo no verão, faz-se necessário que se tenha um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades;

4.2. A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos em boas condições de uso, como limpeza, remoção das sujeiras, recarga de gás e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e preservação de risco à saúde dos usuários;

4.3. Por fim, trata-se de prestação de serviços de pequeno valor, com descrições definidas objetivamente neste Termo de Referência, admitindo-se com isso a utilização de licitação dispensável para a contratação dos serviços, visando garantir o conforto e a segurança dos servidores da Câmara e mitigar a depreciação de bens públicos por falta de manutenção.

V – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Ao contratar uma empresa para a prestação de serviços descritos neste Termo de Referência, com a finalidade de atender as necessidades da Câmara Municipal de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Vereadores de Porto Belo (SC), é importante estabelecer alguns requisitos específicos. Aqui estão alguns aspectos a serem considerados:

5.1.1. Experiência e reputação: É importante que a empresa contratada tenha capacidade técnica para a prestação do serviço e possua uma boa reputação no mercado. Para isso, a mesma possui a obrigação de apresentar Atestado de Capacidade Técnica.

5.1.2. Cumprimento de prazos: Estabelecer prazos claros para a prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência e verificar se a empresa contratada tem um histórico de cumprimento de prazos.

5.1.3. Garantia de satisfação: Considerar se a empresa oferece garantia de satisfação em relação ao seu serviço. Isso pode incluir a resolução de algum problema ocasionado na instalação, desinstalação e/ou manutenção de algum equipamento ou peça com defeito ou problema de qualidade, caso ocorram.

5.2. Um requisito necessário também é que a empresa tenha responsável técnico, para prestação dos serviços de instalação, desinstalação e manutenção preventiva dos aparelhos de ares condicionados. Incluindo fornecimento de materiais e peças, caso necessário, visando a conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil para proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho;

5.3. A empresa contratada deverá ter pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da contratação. Executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência;

5.4. A empresa contratada compromete em entregar o serviço prestado com o bom funcionamento dos sistemas de ares-condicionados. A empresa contratada deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** onde já tenha prestado este mesmo trabalho ou semelhante, pelo menos dois e de preferência para outros órgãos públicos;

5.5. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com indicação do prazo de validade do serviço prestado;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



5.6. A mão de obra e os materiais necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade da contratada;

5.7. Os funcionários da contratada, devem se fazer presente na hora e data marcada previamente pelo setor competente e com Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados para a realização do serviço;

5.8. Cabe ao contratante a responsabilidade de realizar a instalação elétrica para o correto funcionamento do aparelho de ar-condicionado a ser instalado, caso necessário;

5.9. A manutenção preventiva consiste em procedimentos visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, bem como recomendar ao contratante eventuais providências para solução de problemas que possam estar e/ou vir a interferir no desempenho e eficiência dos mesmos e compreende no mínimo o desempenho dos seguintes procedimentos:

- a. Limpeza geral do equipamento;
- b. Verificação dos isolamentos das tubulações;
- c. Eliminar focos de ferrugem;
- d. Limpeza dos filtros de ar;
- e. Verificação dos compressores;
- f. Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g. Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h. Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i. Medir, completar e repor a carga de gás refrigerante, bem como corrigir vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- j. Lubrificação geral dos equipamentos.

5.10. A empresa contratada deverá realizar o teste de funcionamento dos equipamentos logo depois de instalados, acompanhados de um servidor indicado para tal.

VI - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A empresa contratada possui como obrigação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- 6.1.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.2. A execução do objeto será em parcela única;
- 6.1.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Termo de Referência;
- 6.1.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do objeto, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na apresentação da proposta;
- 6.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela contratante.

VII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Para a presente contratação o Termo de Contrato será substituído por instrumento equivalente nos termos do Art. 95, Inc. I da Lei 14.133 de 2021, o qual vinculará as partes a este Termo de Referência e a Proposta da Contratada.
- 7.2. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Referência, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto descrito;
- 7.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele sanado, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que compreende à execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.8. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto descrito nesse Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

- 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.7. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, sujeitas o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo de Dispensa de Licitação;

9.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Referência.

X - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada ocorrerá com a emissão da Nota Fiscal, em até 20 (vinte) dias após a prestação do serviço e da emissão da Nota Fiscal, através de boleto ou para crédito em banco, agência em conta corrente em nome da Contratada.

10.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.2.2. Caso contrário, a empresa contratada deverá fazer a retenção de acordo com a Lei descrita acima.

XI - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Documentos para manifestação de interesse e envio de proposta:

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

11.1.2. Certidão atualizada da Junta Comercial, quando houver;

11.1.3. Atestado de Capacidade Técnica, atestando a/o execução/fornecimento compatível com o objeto contratual;

11.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

11.1.6. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;

11.1.7. Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;

11.1.8. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas;

11.1.10. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência (Exclusivo para processos de Primeiro Grau) expedida pelo Tribunal de Justiça, do Estado da sede onde se encontra a empresa;

11.1.11. Declaração de que não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

XII - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. No tocante à pesquisa de preços, além da publicação do aviso de contratação direta para o recebimento de propostas comerciais, será realizada pesquisa de contratações similares por outras administrações públicas contratantes e/ou contratações similares de outros entes públicos através de pesquisa no Banco de Preços (disponível em: <https://www.bancodeprecos.com.br/>) e pesquisa no Portal Nacional de Contratações





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Públicas – PNCP (disponível em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para o fim de verificação da compatibilidade dos preços ofertados pela pretensa contratada com os preços praticados no mercado.

XIII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Legislativo

Ação: 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Aplicação: 3.3.90.39.17.00.00.00.100.000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

XIV - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item 1 – Instalação de aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 18.000 BTUS, novo, incluindo cabos, canaletas e eletrodutos, suporte de parede para condensadora e com no mínimo 2 metros de tubulação de cobre, caso necessário. (sala de reuniões): 01 unidade.

Item 2 – Instalação de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 24.000 BTUS, novo, incluindo carga de gás, cabos, canaletas, eletrodutos e suporte de parede para condensadora, caso necessário. (sala das Comissões): 01 unidade.

Item 3 – Instalação de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, 9 novos e 2 reinstalação, composta de limpeza de tubulação de infraestrutura com nitrogênio e 141b, carga de gás, cabos, canaletas e eletrodutos, suporte de parede para condensadora e fiação de comunicação, caso necessário. Para a instalação do aparelho na recepção do Anexo I da Câmara será necessário no mínimo 10 metros de tubulação. (salas 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, recepção Anexo I da Câmara): 11 unidades.

Item 4 – Desinstalação/retirada de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 7.000 BTUS. (salas 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11): 09 unidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



Item 5 – Desinstalação/retirada de aparelho ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, com recolhimento de gás. (sala das Comissões e sala de reuniões): 02 unidades.

Item 6 – Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 60.000 BTUS, composta de higienização e limpeza completa dos componentes (serpentina, turbina, hélice, filtros, canaletas, bandejas, dreno). (Plenário): 04 unidades.

Item 7 - Manutenção preventiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 12.000 BTUS, composta de higienização e limpeza completa dos componentes (serpentina, turbina, hélice, filtros, canaletas, bandejas, dreno). (Recepção prédio Administrativo, sala 07, e ar condicionado que será reinstalado na recepção do anexo I da Câmara): 03 unidades.

Item 8 - Manutenção corretiva em aparelho de ar condicionado (unidade condensadora e evaporadora) de 60.000 BTUS, composta pela troca dos capacitores. Incluso material. (Plenário): 04 unidades.

XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

15.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de até 15 (quinze) dias úteis, contados da escolha do vencedor e recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço na sede da **Câmara de Vereadores de Porto Belo, Cep: 88210-000, Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, 330, Centro, Porto Belo – SC.**

15.1.1. A serviço deverá ser realizado em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados), nas faixas de horário compreendidas entre 08 e 19 horas.

15.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os serviços serão aceitos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do aceite provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
PODER LEGISLATIVO**

Rua Cap. Gualberto Leal Nunes, 330 — Centro
88210-000 — Tel.: (47) 3369.4510 — PORTO BELO (SC)
www.camaraportobelo.sc.gov.br



15.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

XVI – GARANTIA E PROCEDIMENTOS EM CASO DE DEFEITO:

16.1. **Garantia:** A empresa contratada deve oferecer uma garantia que assegure a qualidade dos serviços, materiais e peças utilizados. A garantia deve ser clara em termos de prazos e procedimentos para acionar a garantia em caso de necessidade.

16.2. **Procedimentos em Caso de Defeito:** No caso de algum defeito ou problema ocasionado na prestação de serviço, ou de algum material ou peça utilizada, a empresa contratada deve estabelecer procedimentos claros para a substituição dos mesmos.

Porto Belo, 23 de maio de 2024.

Magno Rafael de Borba Muñoz
Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Belo

